

À/AO (S) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

**REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 504634**

**I - DADOS DO AFIANÇADO:**

NOME: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ-MF: 39.155.953/0001-64

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3233 CONTA: 3601986

ENDEREÇO: AVENIDA GUATACAZES - S/N - JARDIM ELDORADO - QUADRA28 LOTE 08E-8 A 12 E 28 A 30BRCAO 2 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74993090

ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTATO@BIORESIDUOSAMBIENTAL.COM.BR

**II - DADOS DO FIADOR:**

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO E DOS ADVOGADOS LTDA. - SICOOB CREDIJUR

CNPJ/MF: 02.480.577/0001-73

ENDEREÇO: RUA 100 - 155 - Setor Sul - Goiânia - GOIÁS - GO - CEP: 74080140

**III - DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

CNPJ/MF: 35840659000130

**IV - DADOS DA FIANÇA:**

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 09/12/2025 A 09/12/2026

**V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:**

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE EDISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A (INFECTANTES), GRUPO B (QUÍMICOS) E GRUPO E (PERFUROCORTANTES) E RESÍDUOS CLASSE I (PILHAS, BATERIAS, SUCATA ELETRÔNICA E LÂMPADAS) ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, DESCRITO NA TABELA 1, REALIZADOS DE FORMA CONTINUADA NOS CAMPI RIACHUELO E JATOBÁ DA UNIVERSIDADE FEDERALDE JATAÍ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:**

**1. O FIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o (s)

BENEFICIÁRIO (S), renunciando ao benefício de ordem previsto nos artigos. 827, 837, 838, I e III e 839 do Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.

**1.1. O FIADOR** declara ciência e concordância que a presente FIANÇA poderá ser assinada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

**2. O FIADOR** se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo (s) BENEFICIÁRIO (S), contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.

**3. O FIADOR** assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.

**4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o (s) BENEFICIÁRIO (S).**

**5. Decorridos 0 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do (s) BENEFICIÁRIO (S) sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.**

**6. Na hipótese de inadimplência por parte do AFIANÇADO e havendo mais de um beneficiário, o pagamento será realizado através da divisão da fiança pela quantidade de BENEFICIÁRIOS, para que todos os BENEFICIÁRIOS recebam valores iguais entre si.**

**7. Fica eleito o Foro de GOIÂNIA - GOIÁS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.**

**FIADOR:**

---

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO E DOS ADVOGADOS LTDA. - SICOOB  
CREDIJUR

CNPJ: 02.480.577/0001-73